

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
EDITAL N° 04/2010**

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIBIC/ CNPq/ UNESC**

O Diretor da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas (UNACSA), considerando o disposto no item 3.1 do Edital n. 068/2010 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2010 e julho de 2011, torna público os critérios de seleção das propostas e demais informações pertinentes ao processo.

**1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

## **2. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE**

2.1 Serão concedidas **28 (vinte e oito) bolsas de iniciação científica**, sendo 1 (uma) bolsa proveniente do PIBIC/CNPq e 27 (vinte e sete) do PIBIC/UNESC. A concessão também agrega às bolsas 30 (trinta) horas/docente e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma de fomento.

2.2 As bolsas serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas.

2.3 As propostas (planos de trabalho e projetos), serão custeadas durante um período de 12 meses com fomento de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), 1 hora docente e 1 bolsa discente.

2.4 Os valores mencionados no item 2.1 referente ao fomento vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa para divulgação em eventos científicos.

2.5 Serão selecionados **18 projetos de pesquisa e 10 planos de trabalho**, conforme estabelecido no item 2.6.

2.6 As bolsas, fomento e horas/docente serão distribuídas na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas considerando os seguintes critérios:

- a. Uma (1) bolsa será destinada ao bolsista produtividade CNPq;
- b. Duas (2) bolsas serão distribuídas ao grupo de pesquisa subsidiado pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “consolidado”, financiados conforme Edital nº 135/2009;
- c. Sete (7) bolsas serão distribuídas entre os pesquisadores vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas (PPG em fase de elaboração);
- d. Dezoito (18) bolsas serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados na Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, considerando os projetos melhores pontuados.

2.6.1 Se houver sobra de vagas de planos de trabalho será acrescida nas vagas de projetos, conforme item 2.6, letra “d”.



### 3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital no site	06 de julho de 2010
Data limite para submissão de propostas	14 de julho de 2010
Homologação das Inscrições	16 de julho de 2010
Divulgação de pré-seleção	19 de julho de 2010
Seleção das propostas por consultor ad hoc	19 a 26 de julho de 2010
Divulgação dos resultados pela UNACSA	26 de julho de 2010
Início da execução das propostas aprovadas	01 de agosto de 2010

### 4. DAS PROPOSTAS

4.1 O professor bolsista produtividade poderá, a seu critério, apresentar dois planos de trabalho;

4.2 Cada grupo de pesquisa subsidiado pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “consolidado”, financiados conforme Edital nº 135/2009 poderá submeter 01 (um) plano de trabalho, indicando o professor orientador responsável;

4.3 Os professores vinculados ao PGGCSA poderão concorrer com até duas propostas, sendo um plano de trabalho e um projeto, ficando restringida a apresentação de dois planos de trabalho.

4.3.1 A definição de qual pesquisador apresentará o plano de trabalho compete ao grupo;

4.4 As demais bolsas serão disponibilizadas aos **projetos de pesquisa** apresentados por docentes, com titulação mínima de mestre e que estejam vinculados a um grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq, formado até o ano de 2009 e certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de maio de 2010, financiados ou não pelo PGP, limitando para cada pesquisador em até 02 (dois) projetos de pesquisa.

4.5 Os projetos de pesquisa e/ou planos de trabalho deverão ser encaminhados pelo professor orientador com a indicação de 01 (um) acadêmico de graduação no momento da inscrição.

4.6 A participação dos acadêmicos se dará mediante a apresentação de um plano de atividades construído conjuntamente com um pesquisador docente.

4.7 Cada pesquisador poderá submeter até duas propostas.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



## 5.1 DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta poderá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho** ou um **Projeto de Pesquisa**, considerando, para fins de avaliação, os itens 3.1.1 e 3.1.2.

5.1.1 Os **planos de trabalho** deverão ser apresentados, resumidamente, com as seguintes informações:

1. Identificação do pesquisador e do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
2. Resumo do projeto vinculado ao plano de trabalho;
3. Justificativa da proposta;
4. Objetivos;
5. Metodologia;
6. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
7. Cronograma de atividades;
8. Orçamento (despesas com custeio, capital e com divulgação da pesquisa)

5.1.2 Os **projetos de pesquisa** deverão ser apresentados com as seguintes informações:

1. Identificação do pesquisador e do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
2. Justificativa e Formulação do problema de pesquisa;
3. Objetivos gerais e específicos;
4. Metodologia;
5. Revisão bibliográfica,
6. Plano de trabalho do acadêmico;
7. Cronograma de execução da pesquisa;
8. Previsão orçamentária (despesas de custeio, capital e com a divulgação da pesquisa);
- i) Referências.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas até as 23h59min do dia 15 de julho de 2010, pelo site <http://www.unesc.net/propex/editais>.



6.2 A documentação (ficha de inscrição e currículo do orientador) deverá ser entregue na Coordenação da UNACSA, sala 18 (dezoito) do Bloco Administrativo, até o dia 15 de julho, das 13:30 às 21:00 horas. Informações pelo fone: 34312673.

6.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento.

## 7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

7.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração (Modelo de declaração disponível em <http://unesc.net/propex>)

7.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq formado até o ano de 2009 e certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de maio de 2010;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter preenchido até o 07.07.2010 o Censo Científico/PROPEX;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor do quadro regular da UNESC;
- f) Ter o pesquisador publicado pelo menos 1 (um) artigo científico, um livro ou capítulo de livro.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponível no site, no endereço <http://www.unesc.net/propex/editais>;
- b) Proposta de trabalho (Projeto ou Plano de trabalho) em conformidade com o descrito no item 5.1.1 e 5.1.2.

8.2 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste e a qualquer tempo o acadêmico indicado ou o orientador poderá ser excluído do processo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas as inscrições com documentação incompleta

8.4 O bolsista indicado deverá no ato da contratação apresentar:

- a) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);
- b) Comprovante da existência do currículo na plataforma lattes do CNPq (apresentação impressa do recibo de envio ou da primeira página do currículo lattes do acadêmico)
- c) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar).

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

9.1 Após o encerramento das inscrições, a UNACSA promoverá a verificação da documentação, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas cujas inscrições forem homologadas serão divulgadas por ato da UNACSA.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO**

10.1 Da pré-seleção

10.1.1 Todas as propostas (projetos de pesquisa ou planos de trabalho) inscrita serão pré-selecionadas a partir dos seguintes critérios:

- a) A pré-seleção será realizada pelo Comitê Científico e pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNACSA;
- b) Os projetos serão avaliados considerando a clareza e o mérito científico, conforme tabela I e de acordo com as informações constantes no currículo do professor orientador.

## **FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- c) Na tabela I, a cada critério será atribuída a menção “atende” ou “não atende”, o que corresponde a 1 (um) ponto ou 0 (zero) ponto, respectivamente.
- e) Após a análise serão atribuídos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou não Recomendado (NR). Para ser recomendado um projeto precisa atingir a pontuação mínima de 03 (três) pontos.
- d) Os projetos “Não Recomendados” serão desclassificados mediante decisão fundamentada.
- e) Os projetos “Recomendados” serão considerados pré-selecionados e habilitados a participar da seleção prevista no item 11.

Tabela I

Critérios	Pontuação
<b>a) Clareza</b>	
Justificativa e Formulação do problema	
Objetivos	
Método científico	
Revisão Bibliográfica	
<b>b) Mérito Científico</b>	
Experiência do professor orientador com o tema proposto no projeto	
<b>Total (máximo 5)</b>	

## 11. A SELEÇÃO

### 11.1 Dos Projetos de Pesquisa

11.1.1 Os projetos de pesquisa pré-selecionados serão encaminhados ao Comitê Externo de seleção (ad hoc), constituídos por Professor Doutor, preferencialmente por bolsista-produtividade do CNPq.

11.1.2 A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada de acordo com os critérios estabelecidos na tabela II, sendo que a cada critério será atribuída a pontuação de zero a cinco (0–5).

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

Tabela II

Critérios	Pontuação
a) Clareza na formulação do problema e objetivos	
b) Clareza na justificativa	
c) Relevância do tema	
d) Revisão bibliográfica	
e) Metodologia adequada aos objetivos propostos	
f) Adequação do cronograma de execução das atividades com os objetivos e metodologia	
g) Adequação da proposta com a viabilidade técnica, financeira e metodológica da execução	
h) Adequação do plano de trabalho do acadêmico ao projeto	
<b>i) Média aritmética dos itens</b>	

11.1.3 Os projetos de pesquisa serão selecionados pela soma dos critérios de pré-seleção (tabela I) e dos critérios da avaliação externa da tabela II.

11.1.4 Os projetos serão selecionados pela ordem de pontos obtidos, obedecendo as vagas definidas.

11.1.4 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, os critérios de desempate, por ordem, serão os seguintes: pontuação obtida na tabela II; pontuação obtida na tabela III.

Tabela III

Itens do currículo	Pontuação
a) Título de doutor (recomendado pela CAPES)	30
b) Título de mestre (recomendado pela CAPES)	20
c) Orientação de dissertação ou tese concluída	03 por orientação
d) Orientação concluída de PIBIC na UNESC	02 por orientação
e) Orientação concluída de TCC na UNESC	01 por orientação
f) Livros publicados (mais de 50 páginas) com autoria única	20
g) Livros publicados (mais de 50 páginas) em co-autoria	10

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

h) Organização de livros	05
i) Capítulo de livros com autoria única	10
j) Capítulo de livros em co-autoria	05
k) Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	20
l) Artigo em Periódico Qualis B1 ou B2	10
m) Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05
n) Artigo aceito para publicação em periódico com comprovação do aceite	05
o) Artigos completos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais	05

## 12. A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

12.1 A UNACSA e a PROPEX divulgarão o resultados das propostas selecionadas até o dia 29 de julho de 2010 por meio de edital.

## 13. DO VALOR DAS BOLSAS

13.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

13.3 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

## 14. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

14.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



- e) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

## **15. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

15.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESC;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, ou, ainda, apresentar a pesquisa em evento ou publicar artigo completo em evento, até doze meses após o encerramento do projeto.

## **16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS**

16.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

16.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da UNACSA, por meio do

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

16.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

16.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

16.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

## 17. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

17.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

17.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

17.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

17.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

## 18. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

18.1 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
- l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- m) Despesas com editoração de livros.

18.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não-financeiras.

18.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: [www.propex/unesc.net](http://www.propex/unesc.net).

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



## 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.3 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

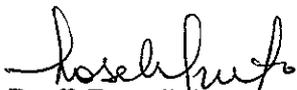
- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

19.4 Orientam-se ao professor-pesquisador que os projetos, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

19.5 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

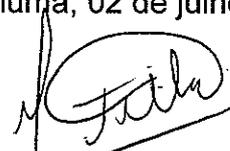
19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 02 de julho de 2010.



Prof<sup>a</sup> Roseli Jenoveva Neto

Coordenadora de Pesquisa e Pós-  
Graduação da UNACSA



Prof. Miguel Angelo Mastella

Diretor da Unidade Acadêmica de Ciências  
Sociais Aplicadas

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UNACSA  
EDITAL N°04 /2010  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/UNESC

Para uso exclusivo da  
UNACSA  
Inscrição n° /2010

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO OU DO PROJETO DE PESQUISA

<b>Categoria de Inscrição:</b>			
<input type="checkbox"/> Plano de trabalho		<input type="checkbox"/> Projeto de Pesquisa	
<input type="checkbox"/> Bolsista Produtividade <input type="checkbox"/> GP categoria "consolidado" <input type="checkbox"/> Docente vinculado a um Grupo de Pesquisa			
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado			
Título da proposta			
Título do projeto de pesquisa (no caso da categoria "Projetos de Pesquisa"):			
Nome do Orientador:			
Curso que está vinculado, local de trabalho (sala, bloco) se hover			
E-mail:	Fone particular (residência e celular)	Fone UNESC:	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Acadêmico:			
Curso:		Código:	
E-mail:	Fone particular (residência e celular):	Outros fones p/ recado:	
CPF:	RG:		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**